



EM 25 / 11 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1641

Em 25 / 11 / 14

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 184/2014

Dispõe sobre a Exposição de Carros Antigos, no Município de Marechal Floriano e dá outras providências.

ABRAÃO LEVI KIFFER, Vereador do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE;**

Aprova:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Exposição de Carros Antigos no Município de Marechal Floriano, a ser comemorada no mês de outubro, na semana em que se comemora o aniversário de emancipação Política de Marechal Floriano.

§ 1º A exposição de que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço físico da Praça José Henrique Pereira, respeitada a área destinada a pedestres.

§ 2º Quando da realização de outro evento na Praça José Henrique Pereira, ou qualquer outro fato impeditivo, o Órgão competente do Poder Executivo deverá comunicar, por escrito, ao organizadores do evento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a impossibilidade de ser realizada a Exposição de que trata esta Lei.

§ 3º A administração da Exposição ficará sob responsabilidade da Associação de _____, entidade sem fins lucrativos e devidamente regulamentada.

§ 4º A Praça do José Henrique Pereira, durante a realização da Exposição, servirá como ponto de arrecadação de alimentos, roupas e brinquedos, que serão repassados à entidades beneficentes.



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, providenciar as sinalizações necessárias para a realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2014.


Abrão Levi Kiffer
Vereador